

PORTARIA Nº 057/2019,  
DE 02 DE AGOSTO DE 2019

*Aprova modelos de documentos para utilização na cobrança de créditos do CRESS/SP*

O Conselho Regional de Serviço Social da 9ª Região – CRESS/SP, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de unificação e padronização da emissão de documentos no âmbito do CRESS/SP;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Federais 6.830/1980, 8.662/1993 e 12.514/2011, bem como nas Resoluções do Conselho Federal de Serviço Social - CFESS e Conselho Regional de Serviço Social da 9ª Região - CRESS/SP relativas à cobrança de créditos fiscais;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Pleno do CRESS/SP, em reunião ordinária realizada no dia 19/07/2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir e aprovar as minutas constantes nos anexos desta Portaria para utilização no âmbito do CRESS/SP por todos os seus setores, Comissões e direção.

§1º Serão utilizados para a produção de documentos os mesmos padrões de formatação constantes no MANUAL DE EXPEDIÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS.

§2º Os textos são padronizados, exceto nos casos onde constem colchetes (“[]”) que indicam dados variáveis a serem inseridos por quem esteja fazendo o preenchimento e geração do documento.

Art. 2º O Anexo I deverá ser utilizado para os casos de parcelamentos administrativos por profissionais, tanto para os casos de anuidades como de multas administrativas.

Art. 3º Os Anexos II, III e IV deverão ser utilizados para a realização da campanha de recobrança, prevista nos arts. 7º da Resolução nº 060/2019 do CRESS/SP.

Art. 4º Os Anexos V, VI e VII deverão ser utilizados para informação à assessoria jurídica nos casos relacionados a débitos que estejam em cobrança judicial.

Art. 5º O Anexo VIII deverá ser utilizado para notificação de profissionais prevista no art. 18 da Resolução nº 060/2019 do CRESS/SP.

Art. 6º Os Anexos IX e X deverão ser utilizados na expedição de Certidão de Dívida Ativa pelo CRESS/SP.

Art. 7º O Anexo XI deverá ser utilizado pela assessoria jurídica quando da realização de acordos judiciais na forma do art. 37 e seguintes da Resolução nº 060/2019 do CRESS/SP.

Art. 8º Cientifique-se todos/as os/as interessados.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo, 2 de agosto de 2019.

**KELLY RODRIGUES MELATTI**  
**CONSELHEIRA PRESIDENTA**  
**CRESS/SP Nº 38.179**

## ANEXO I

### TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E PARCELAMENTO DE DÉBITO ADMINISTRATIVO E/OU EXECUTIVO

#### 1. QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

**CONSELHO:** Conselho Regional de Serviço Social da 9ª Região – CRESS/SP, inscrito no CNPJ sob nº 43.762.376/0001-46, com sede na Rua Conselheiro Nébias n.º 1.022 - Campos Elíseos, São Paulo/SP - CEP: 01203-002.

**PROFISSIONAL:** [NOME DO/A PROFISSIONAL], inscrito/a no CRESS/SP sob o nº [Nº do CRESS], e no CPF sob o nº [Nº do CPF], residente e domiciliado/a na [Endereço], na cidade de [Cidade]/[UF], endereço de e-mail [e-mail] e telefone [telefone].

#### 2. DETALHAMENTO DO DÉBITO

Tipo de Débito	Ano	Vencimento	Valor atualizado	Dívida Ativa
[ANUIDADE]				
[ANUIDADE]				
[MULTA]				

<b>Valor do Débito Administrativo</b>	
<b>Valor do Débito em Dívida Ativa</b>	

#### 3. TERMOS DO ACORDO

Pelo presente termo de acordo as partes acima qualificadas, resolvem firmar o presente acordo mediante as seguintes cláusulas e condições:

**3.1.** O/A PROFISSIONAL, neste ato, reconhece e confessa seu débito perante o **CONSELHO**, no importe de R\$ **[Valor em algarismo e (por extenso)]**, devidamente atualizado, conforme DETALHAMENTO DO DÉBITO, devido ao CONSELHO nos respectivos exercícios.

**3.2.** O/A PROFISSIONAL compromete-se a liquidar o débito fiscal mencionado no item 3.1 em **[quantidade de parcelas em algarismo e (por extenso)]** parcelas mensais, vencendo-se a primeira em [data de vencimento], e as demais no dia [dia do mês dos vencimentos subsequentes, 10 ou 30] dos meses subsequentes, que deverão ser quitadas através de boletos bancários, sendo cada parcela no valor de R\$ **[Valor em algarismo e (por extenso)]**, conforme tabela abaixo:

Nº da Parcela	Vencimento	Valor

**3.3.** Os pagamentos das parcelas mensais serão efetuados por boleto bancário, enviados pelo CONSELHO ao e-mail indicado pelo/a PROFISSIONAL, com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes dos respectivos vencimentos.

**3.4.** Caso o/a profissional não receba o boleto para pagamento dos valores do acordo firmado em até 03 (três) dias antes do pagamento, deverá entrar em contato com o Setor de Cobrança do CRESS/SP para emissão dos referidos boletos, não podendo alegar o não recebimento destes como motivo para não pagamento de quaisquer parcelas.

**3.5.** O não pagamento de qualquer das parcelas, nos seus respectivos vencimentos, implicará no vencimento antecipado das vincendas, além da cobrança judicial do débito, através de ação judicial ou prosseguimento imediato da ação sendo que as partes convencionam expressamente ser desnecessária qualquer notificação ou interpelação, quer judicial ou extrajudicial.

**3.6.** Nos casos de débitos objeto de cobrança pela via judicial, o/a PROFISSIONAL declara ciência inequívoca de sua existência, bem como, se dá por citado no(s) mesmo(s), caso tal procedimento ainda não tenha ocorrido, concordando expressamente com seus termos nada tendo a reclamar.

**3.7.** Nos casos previstos no item 3.5, as custas e despesas processuais serão pagas pelo/a PROFISSIONAL e os honorários advocatícios serão pagos por este/a na proporção de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, caso não haja disposição judicial em contrário.

**3.8.** Nos casos previstos no item 3.5, o CONSELHO irá requerer a suspensão da ação judicial após o pagamento da primeira parcela e do valor de honorários advocatícios.

**3.9.** Nos casos previstos no item 3.5, o CONSELHO irá requerer a extinção do feito após o presente acordo ter sido integralmente cumprido em todos os seus termos.

E, por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Paulo, [dia] de [mês por extenso] de [ano].

\_\_\_\_\_  
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL

\_\_\_\_\_  
[NOME DO/A PROFISSIONAL]  
PROFISSIONAL

**ANEXO II**  
(Anuidade do ano anterior)

**OF. CIRC. CRESS/SP Nº [NÚMERO]/[ANO]**

São Paulo, [dia] de [mês por extenso] de [ano].

Prezado/a Assistente Social,

O Conselho Regional de Serviço Social da 9ª Região – CRESS/SP tem como função precípua a orientação e a fiscalização do exercício profissional dos/as assistentes sociais de todo o Estado de São Paulo e, para isso, desenvolve atividades descentralizadas e outras estratégias de modo a difundir e refletir junto aos profissionais a prática cotidiana.

Para que essa atividade seja possível, considerando a necessidade financeira, o CRESS possui a arrecadação das anuidades como fonte de receitas e, além de ser um tributo fiscal, cujo pagamento é responsabilidade e dever do/a profissional inscrito/a no Conselho, estar com a situação regularizada no CRESS significa, também, um compromisso político com a defesa do Projeto Ético Político Profissional do Serviço Social, cuja materialidade se dá no cotidiano das ações profissionais.

Verificamos em nosso banco de dados que a sua **anuidade [ano anterior]** não foi quitada. Dessa forma, servimo-nos do presente para solicitar que entre em contato com o setor de Cobrança do CRESS/SP (Sede ou Seccionais) para emissão de boleto para pagamento.

Link disponível em nosso site para emissão do boleto:

<http://cress-sp.org.br/cobranca/emitir-boleto/>

**Setor de Cobrança:**

**Telefones: (11) 3351-7502 / 3351-7513 / 3351-7526**

**Para telefones das seccionais, consultar: [www.cress-sp.org.br](http://www.cress-sp.org.br)**

**E-mail: [cobranca@cress-sp.org.br](mailto:cobranca@cress-sp.org.br)**

**Horário: Segunda à Sexta das 12h às 18h**

Enfatizamos que, o não pagamento da anuidade implica em infração disciplinar prevista no artigo 22, alínea 'c' do Código de Ética Profissional e, ainda poderá o CRESS levar o débito à Protesto e, também, ao ajuizamento de execução fiscal.

Contamos com sua regularização dos débitos a fim de fortalecer as ações de defesa da profissão em todo o Estado de São Paulo.

Caso já tenha regularizado sua situação junto ao CRESS/SP e/ou parcelado seu pagamento, desconsidere essa mensagem.

Atenciosamente,

**COMISSÃO DE INSCRIÇÃO E INADIMPLÊNCIA**

**ANEXO III**  
(parcelas em aberto)

**OF. CIRC. CRESS/SP Nº [NÚMERO]/[ANO]**

São Paulo, [dia] de [mês por extenso] de [ano].

Prezado/a Assistente Social,

O Conselho Regional de Serviço Social da 9ª Região – CRESS/SP tem como função precípua a orientação e a fiscalização do exercício profissional dos/as assistentes sociais de todo o Estado de São Paulo e, para isso, desenvolve atividades descentralizadas e outras estratégias de modo a difundir e refletir junto aos profissionais a prática cotidiana.

Para que essa atividade seja possível, considerando a necessidade financeira, o CRESS possui a arrecadação das anuidades como fonte de receitas e, além de ser um tributo fiscal, cujo pagamento é responsabilidade e dever do/a profissional inscrito/a no Conselho, estar com a situação regularizada no CRESS significa, também, um compromisso político com a defesa do Projeto Ético Político Profissional do Serviço Social, cuja materialidade se dá no cotidiano das ações profissionais.

Verificamos em nosso banco de dados que a(s) parcela(s) do seu acordo firmado junto ao CRESS/SP não foi(foram) quitada(s). Dessa forma, servimo-nos do presente para solicitar que entrem em contato com o setor de Cobrança do CRESS/SP (Sede e/ou Seccionais) para emissão de boleto para pagamento.

**Setor de Cobrança:**

**Telefones: (11) 3351-7502 / 3351-7513 / 3351-7526**

**Para telefones das seccionais, consultar: [www.cress-sp.org.br](http://www.cress-sp.org.br)**

**E-mail: [cobranca@cress-sp.org.br](mailto:cobranca@cress-sp.org.br)**

**Horário: Segunda à Sexta das 12h às 18h**

Caso já tenha regularizado sua situação junto ao CRESS/SP e/ou parcelado seu pagamento, desconsidere essa mensagem.

Atenciosamente,

**COMISSÃO DE INSCRIÇÃO E INADIMPLÊNCIA**

**ANEXO IV**  
(anuidade vigente)

**OF. CIRC. CRESS/SP Nº [NÚMERO]/[ANO]**

São Paulo, [dia] de [mês por extenso] de [ano].

Prezado/a Assistente Social,

O Conselho Regional de Serviço Social da 9ª Região – CRESS/SP tem como função precípua a orientação e a fiscalização do exercício profissional dos/as assistentes sociais de todo o Estado de São Paulo e, para isso, desenvolve atividades descentralizadas e outras estratégias de modo a difundir e refletir junto aos profissionais a prática cotidiana.

Para que essa atividade seja possível, considerando a necessidade financeira, o CRESS possui a arrecadação das anuidades como fonte de receitas e, além de ser um tributo fiscal, cujo pagamento é responsabilidade e dever do/a profissional inscrito/a no Conselho, estar com a situação regularizada no CRESS significa, também, um compromisso político com a defesa do Projeto Ético Político Profissional do Serviço Social, cuja materialidade se dá no cotidiano das ações profissionais.

Verificamos em nosso banco de dados que a sua **anuidade [ano vigente]** não foi quitada. Dessa forma, servimo-nos do presente para solicitar que entre em contato com o setor de Cobrança do CRESS/SP (Sede ou Seccionais) para emissão de boleto para pagamento.

Link disponível em nosso site para emissão do boleto:

<http://cress-sp.org.br/cobranca/emitir-boleto/>

**Setor de Cobrança:**

**Telefones: (11) 3351-7502 / 3351-7513 / 3351-7526**

**Para telefones das seccionais, consultar: [www.cress-sp.org.br](http://www.cress-sp.org.br)**

**E-mail: [cobranca@cress-sp.org.br](mailto:cobranca@cress-sp.org.br)**

**Horário: Segunda à Sexta das 12h às 18h**

Enfatizamos que, o não pagamento da anuidade implica em infração disciplinar prevista no artigo 22, alínea 'c' do Código de Ética Profissional e, ainda poderá o CRESS levar o débito à Protesto e, também, ao ajuizamento de execução fiscal.

Contamos com sua regularização dos débitos a fim de fortalecer as ações de defesa da profissão em todo o Estado de São Paulo.



Caso já tenha regularizado sua situação junto ao CRESS/SP e/ou parcelado seu pagamento, desconsidere essa mensagem.

Atenciosamente,

**COMISSÃO DE INSCRIÇÃO E INADIMPLÊNCIA**

**ANEXO V**  
(extinção)

**OF. COB. CRESS/SP Nº [NÚMERO]/[ANO]**

São Paulo, [dia] de [mês por extenso] de [ano].

À

**[NOME DA ASSESSORIA JURÍDICA]**

Prezado/a(s) Sr/a(s),

Informamos a quitação integral dos débitos referentes aos processo(s) abaixo indicado(s), sendo que autorizamos e solicitamos que seja providenciada a extinção deste(s):

1.

<b>NÚMERO do Processo</b>	
<b>Profissional</b>	
<b>Nº do CRESS</b>	
<b>Anuidades</b>	
<b>Valor de Honorários</b>	

[se houver mais de um...]

2.

<b>NÚMERO do Processo</b>	
<b>Profissional</b>	
<b>Nº do CRESS</b>	
<b>Anuidades</b>	
<b>Valor de Honorários</b>	

Atenciosamente,

**[Coordenador do Setor]**

Setor de Cobrança - CRESS/SP

**ANEXO VI**  
(suspensão)

**OF. COB. CRESS/SP Nº [NÚMERO]/[ANO]**

São Paulo, [dia] de [mês por extenso] de [ano].

À

**[NOME DA ASSESSORIA JURÍDICA]**

Prezado/a(s) Sr/a(s),

Informamos a realização de acordo de parcelamento referentes aos processo(s) abaixo indicado(s), sendo que autorizamos e solicitamos que seja providenciada a suspensão deste(s) nas datas indicadas:

1.

<b>NÚMERO do Processo</b>	
<b>Profissional</b>	
<b>Nº do CRESS</b>	
<b>Anuidades</b>	
<b>Valor de Honorários</b>	
<b>Suspender até</b>	

[se houver mais de um...]

2.

<b>NÚMERO do Processo</b>	
<b>Profissional</b>	
<b>Nº do CRESS</b>	
<b>Anuidades</b>	
<b>Valor de Honorários</b>	
<b>Suspender até</b>	

Atenciosamente,

**[Coordenador do Setor]**

Setor de Cobrança - CRESS/SP

**ANEXO VII**  
(retorno ao andamento)

**OF. COB. CRESS/SP Nº [NÚMERO]/[ANO]**

São Paulo, [dia] de [mês por extenso] de [ano].

À

**[NOME DA ASSESSORIA JURÍDICA]**

Prezado/a(s) Sr/a(s),

Informamos o descumprimento de acordo de parcelamento referentes aos processo(s) abaixo indicado(s), sendo que autorizamos e solicitamos que seja providenciado retorno ao andamento deste(s):

1.

<b>NÚMERO do Processo</b>	
<b>Profissional</b>	
<b>Nº do CRESS</b>	
<b>Anuidades</b>	
<b>Valor Remanescente</b>	

[se houver mais de um...]

2.

<b>NÚMERO do Processo</b>	
<b>Profissional</b>	
<b>Nº do CRESS</b>	
<b>Anuidades</b>	
<b>Valor Remanescente</b>	

Atenciosamente,

**[Coordenador do Setor]**

Setor de Cobrança - CRESS/SP

## ANEXO VIII

Prezado/a Sr/a

Nome: [NOME DO/A PROFISSIONAL]

CRESS: [NÚMERO DO CRESS]

CPF: [NÚMERO DO CPF] Categoria: [Pessoa Física/Pessoa Jurídica]

Endereço: [LOGRADOURO E NÚMERO]

Bairro: [BAIRRO] CEP: [CEP] Cidade: [CIDADE] UF: [UF]

## NOTIFICAÇÃO

O Conselho Regional de Serviço Social da 9ª Região - CRESS/SP, com fundamento na alínea "c" do Artigo 22, e no parágrafo único do Artigo 25 do Código de Ética Profissional do Assistente Social, instituído pela Resolução CFESS 273/93, pela Lei Federal n.º 8662/93, que regulamenta a profissão, pela Lei Federal nº 12514/11, que dispõe sobre contribuições devidas aos Conselhos Profissionais em geral, notifica o(s) débito(s) abaixo(s):

Tipo de Débito	Exercício	Termo inicial para Cálculo	Valor Original	Juros	Multa	Total

### VALOR TOTAL: R\$ [VALOR TOTAL]

No sentido de sanar esta pendência, solicitamos que entre em contato com a sede do Conselho em São Paulo, ou com a Seccional mais próxima de sua residência, para regularização do débito apontado, **no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da presente**, ou apresentar os comprovantes de quitação, caso o débito apontado esteja quitado.

Para o pagamento à vista, a solicitação do boleto bancário poderá ser feita através dos telefones do Conselho em São Paulo e das Seccionais. Caso opte pelo parcelamento da dívida, **desde que atenda às condições previstas**, deverá comparecer à sede em São Paulo ou às Seccionais.

O não cumprimento do prazo da notificação poderá implicar na inscrição do profissional na Dívida Ativa, cobrança judicial do débito, na abertura de processo disciplinar para suspensão do exercício profissional e protesto de título.

**Ressaltamos que o fato gerador da obrigatoriedade do pagamento da anuidade é a inscrição nos Conselhos Regionais e não o exercício profissional como Assistente Social.**

Para maiores esclarecimentos entre em contato com o CRESS.

São Paulo, (dia) de (mês por extenso) de (ano).

**Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 9ª Região/SP**

**ANEXO IX**  
(CDA ANUIDADES)

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº: [NÚMERO]/[ANO]**

**LIVRO Nº : [NÚMERO] - FOLHA: [NÚMERO]**

**CRESS: [NÚMERO DO CRESS]**

**CPF: [NÚMERO DO CPF] Categoria: [Pessoa Física/Pessoa Jurídica]**

**Nome: [NOME DO/A PROFISSIONAL]**

**Endereço: [LOGRADOURO E NÚMERO]**

**Bairro: [BAIRRO] CEP: [CEP] Cidade: [CIDADE] UF: [UF]**

<b>Tipo de Débito</b>	<b>Exercício</b>	<b>Termo inicial para Cálculo</b>	<b>Valor Original</b>	<b>Juros</b>	<b>Multa</b>	<b>Total</b>
ANU						

**VALOR TOTAL DA DÍVIDA ATIVA: R\$ [VALOR TOTAL]**

**ATENÇÃO:** Juros de 1% ao mês e Multa de 2% incidente sobre a anuidade, conforme Resolução nº 829/2017, do Conselho Federal de Serviço Social - CFESS.

**Fundamento Legal:**

Lei Federal nº 8.662/1993

Lei Federal nº 12.514/2011

Resolução nº 829/2017 do Conselho Federal de Serviço Social

A anuidade só passa a se constituir em débito no exercício seguinte, conforme Artigo 78, Parágrafo Terceiro da Resolução nº 582/2010, do Conselho Federal de Serviço Social - CFESS.

Certifico que a Assistente Social deve nesta data a importância consignada.

Esta é uma cópia fiel do Termo correspondente.

São Paulo, (dia) de (mês por extenso) de (ano).

**[Nome do/a Tesoureiro/a]**

CRESS/SP n.º [NÚMERO do CRESS]

1º Tesoureiro/a

**ANEXO X**  
(CDA multa)

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº: [NÚMERO]/[ANO]**  
**LIVRO Nº : [NÚMERO] - FOLHA: [NÚMERO]**

CRESS: **[NÚMERO DO CRESS]**

CPF: **[NÚMERO DO CPF]** Categoria: **[Pessoa Física/Pessoa Jurídica]**

Nome: **[NOME DO/A PROFISSIONAL]**

Endereço: **[LOGRADOURO E NÚMERO]**

Bairro: **[BAIRRO]** CEP: **[CEP]** Cidade: **[CIDADE]** UF: **[UF]**

<b>Tipo de Débito</b>	<b>Exercício</b>	<b>Termo inicial para Cálculo</b>	<b>Valor Original</b>	<b>Juros</b>	<b>Multa</b>	<b>Total</b>
MULTA						

VALOR TOTAL DA DÍVIDA ATIVA: **R\$ [VALOR TOTAL]**

**ATENÇÃO:** Juros de 1% ao mês e Multa de 2% incidente sobre a anuidade, conforme parágrafo 4º, incisos I e II, da Resolução nº 082/2003, de 31 de outubro de 2003, do Conselho Federal de Serviço Social - CFESS.

**Fundamento Legal:**

Lei Federal nº 8.662/1993

Resolução nº 590/2010 do Conselho Federal de Serviço Social

Certifico que a Assistente Social deve nesta data a importância consignada.

Esta é uma cópia fiel do Termo correspondente.

São Paulo, (dia) de (mês por extenso) de (ano).

**[Nome do/a Tesoureiro/a]**

CRESS/SP n.º **[NÚMERO do CRESS]**

1º Tesoureiro/a



**ANEXO XI**

**EXCELENTÍSSIMO/A SENHOR/A DOUTOR/A JUIZ/A FEDERAL DA [NÚMERO DA VARA]ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE [SUBSEÇÃO] – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE [ESTADO]**

**Processo nº [NÚMERO DO PROCESSO]  
Execução Fiscal**

**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DE SÃO PAULO – CRESS 9ª REGIÃO, e [NOME DO/A PROFISSIONAL],** ambas as partes já devidamente qualificadas, nos autos supramencionados, por seus/as procuradores/as, vêm, conjuntamente, à presença de Vossa Excelência, informar a realização de composição no presente feito, nos termos seguir expostos:

**1.1.** O/A EXECUTADO/A, neste ato, reconhece e confessa seu débito perante o EXEQUENTE, no importe de **R\$ [Valor em algarismo e (por extenso)]**, devidamente atualizado, referente a anuidades devidas ao CONSELHO nos respectivos exercícios.

**1.2.** O/A EXECUTADO/A compromete-se a liquidar o débito fiscal mencionado no item 3.1 em **[quantidade de parcelas em algarismo e (por extenso)]** parcelas mensais, vencendo-se a primeira em [data de vencimento], e as demais no dia [dia do mês dos vencimentos subsequentes, 10 ou 30] dos meses subsequentes, que deverão ser quitadas através de boletos bancários, sendo cada parcela no valor de **R\$ [Valor em algarismo e (por extenso)]**, conforme tabela abaixo:

<b>Nº da Parcela</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Valor</b>

**1.3.** Os pagamentos das parcelas mensais serão efetuados por boleto bancário, enviados pelo EXEQUENTE ao e-mail indicado pelo/a EXECUTADO/A, com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes dos respectivos vencimentos.

**1.4.** O não pagamento de qualquer das parcelas, nos seus respectivos vencimentos, implicará no vencimento antecipado das vincendas, resultando no prosseguimento imediato da presente ação pelo valor integral do débito, abatidos eventuais pagamentos realizados.

**1.5.** O/A EXECUTADO/A se dá por citado no presente feito, caso tal procedimento ainda não tenha ocorrido, concordando expressamente com seus termos nada tendo a reclamar e abrindo mão, expressamente, do prazo recursal.

**1.6.** As custas e despesas processuais serão pagas pelo/a EXECUTADO/A e os honorários advocatícios serão pagos por este/a na proporção de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, caso não haja disposição judicial em contrário.

**1.7.** As partes requererem a suspensão do presente feito até a data de **[data de vencimento da última parcela]**.

Nestes termos, pedem deferimento.

São Paulo, (dia) de (mês por extenso) de (ano).

[NOME DO/A PROCURADOR/A DO CRESS/SP]  
OAB/[UF] [NÚMERO DA OAB]

[NOME DO/A PROCURADOR/A DA PARTE ADVERSA]  
OAB/[UF] [NÚMERO DA OAB]